



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

PAD N.º 1572/2018

DECISÃO

1. Acolho o parecer da ASSESD, documento n.º 172693/2019, e considerando a disponibilidade orçamentária para a despesa, documento n.º 54258/2019, ratifico a dispensa de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços, documento n.º 159119/2019, e **AUTORIZO** a contratação pretendida, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, junto às empresas: a) *Maria Cury Andari*, item 2, no valor total de R\$ 4.257,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais); e b) *Lacerda França Comércio de Confecção Ltda*, itens 3, 4 e 5, no valor total de 2.013,00 (dois mil e treze reais).

2. À SOF, para emissão de nota de empenho.

3. Em seguida à SGA, para demais providências.

4. Por fim, considerando as análises realizadas pela SEAQUI e COMAP mediante documentos n.º 150972 e 156351/2019, sobretudo no que se refere à especificação dos bens no Termo de Referência, retornem os autos à ASSET/ASEGU para manifestar conhecimento do teor dos referidos documentos.

Em 23 de agosto de 2019.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral